



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – DETRAN-DF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006 e alterações posteriores, 35.592/2014, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO

Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 05/12/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF: 14:00 H

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO SEI-GDF:

00055-00145115/2018-42

ESTIMATIVA:

R\$ 478.540,49 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)

TIPO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA COMISSÃO SOBRE O VALOR FINAL DAS VENDAS

UASG:

926142

PREGOEIRO:

Percival Bispo Bizerra

EQUIPE DE APOIO:

Alessandra Dias da Costa Vargas
Karina da Silva Lima

ENDEREÇO: Protocolo, SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

TELEFONES: (61) 3905-5979

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, **Percival Bispo Bizerra**, designado pela Portaria nº 156, de 31 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 171, de 6 de setembro de 2018, **torna público**, licitação para contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. A licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA COMISSÃO SOBRE O VALOR FINAL DAS VENDAS**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006 e alterações posteriores, 35.592/2014, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação em 12 (doze) meses é estimada em R\$ 478.540,49 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

correrá à conta dos recursos consignados em orçamento próprio. Classificação da despesa: Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, Subtítulo 0022, Elemento de Despesa 33.90.36. Fonte de Recursos 220.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até às 17:00 h (horário de Brasília-DF) de até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o email licitacao@detran.gov.br, identificando no assunto da mensagem o número deste pregão.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 h (horário de Brasília-DF) de até três úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br, identificando no assunto da mensagem o número deste pregão.

3.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

3.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os licitantes interessados em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.6.1 Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.6.2 Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.6.3 Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.3. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – DETRAN-DF

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

6.6.1. Percentual de desconto para o item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido sobre a comissão do Contratante sobre o valor final das vendas, conforme exemplos:

Comissão com o desconto ofertado = Comissão Prevista [5%] – (Desconto Ofertado no Pregão * Comissão Prevista [5%])

Desconto Ofertado no Pregão	Redução da Comissão	Comissão com o desconto ofertado
10,0%	0,5%	4,5%
25,0%	1,25%	3,75%
75,0%	3,75%	1,25%
100,0%	5,0%	0,00%

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

9.12. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.20. Serão aceitos lances de percentuais com até 1 (uma) casa decimal após a vírgula (exemplo: 99,9%);

9.21. Os lances deverão ser de no mínimo 0,0% (noventa e cinco por cento) e o lance máximo será de



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

9.22. O Valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no Leilão será a fonte de disputa entre os interessados, o qual será, uma vez homologado, o valor máximo de comissão a ser pago pela Contratante, subtraído do valor de cada bem arrematado e repassado diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, na forma e prazo definidos pelo mesmo, conforme o Termo de Referência.

9.23. No caso de Leilão levado a termo, os arrematantes pagarão obrigatoriamente 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados ao Leiloeiro, conforme previsto no art. 24º, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo Decreto 21.981, de 1932;

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao maior desconto sobre a comissão, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

11.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo de 1 (uma) hora** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – DETRAN-DF

11.4.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.4.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

11.4.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.4.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.4.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o maior desconto.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará obrigatoriamente por meio de sorteio, com data e horário a ser definido pelo pregoeiro no “chat”, vedado qualquer outro critério. nos termos do art. 45. § 2º da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral Da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar os documentos elencados no item 12.6.

12.5. Após convocação no sistema *Compras Governamentais* o licitante deverá enviar a seguinte **documentação complementar:**

12.5.1. Todos os documentos elencados no item 5.1 do Termo de Referência anexo a este Edital;

12.5.2. Certidão de antecedentes criminais na Justiça Federal;

12.5.3. Certidão de antecedentes criminais na Justiça do Distrito Federal;

12.5.4. Certidão de cartórios de protestos de títulos do Distrito Federal;

12.5.5. Certidão de cartórios de execução cível do Distrito Federal;

12.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – DETRAN-DF

12.6.1. Habilitação jurídica:

12.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

12.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.6.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.3. Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>;

12.7.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.7.6. caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que o licitante estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10.

12.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

12.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

(upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de correspondência eletrônica licitacao@detran.df.gov.br.

12.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem 12.8.2 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.16. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente à proposta a que se refere o subitem 11.4 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 20/2018
NOME COMPLETO E CPF/CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

12.17. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

12.17.1. Em original.

12.17.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

12.17.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de 30 (trinta) minutos, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma imediata e motivada ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEP 507, Bloco D, 1º andar, Brasília-DF- CEP 70.740-524, em dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
16.1.1. GARANTIA CONTRATUAL	Item 6.5
16.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO	Item 11
16.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 8.2
16.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 8.1
16.1.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES	Item 9

16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – DETRAN-DF

17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.2.2. apresentar documentação falsa;

17.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5. não mantiver a proposta;

17.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

17.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

17.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

17.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 17.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.

17.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 17.2.6.

17.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 17.2.6 e 17.2.7.

17.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.11. Por força do Decreto Distrital n° 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF n° 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018 – DETRAN-DF

18.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

18.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n° 5450/2005.

18.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

18.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

18.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – DETRAN-DF

18.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.18.1. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

18.18.2. ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

18.18.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

18.18.4. ANEXO D – DECRETO Nº 26.851/2006

18.18.5. ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

18.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

ANEXO A –
TERMO DE
REFERÊNCIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Leilão

Termo de Referência SEI-GDF - DETRAN/DG/DIRPOF/GEROF/NULEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Atendimento à atividade Institucional desta Autarquia, em levar a leilão, periodicamente, seus bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, de recuperação anti-econômica e em precário estado de conservação e da necessidade de dar cumprimento ao artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que trata dos bens de terceiros sob sua guarda, e considerando que este Órgão não possui em seu Quadro de Pessoal, cargo ou servidor habilitado, competente para realização de hasta pública, requerido para alienações dos bens próprios e de terceiros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 16.109/1994, Decreto 21.981/1932 e alterações, artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Resolução nº 623/2016 do Contran e Instrução Normativa 113/2010/DNRC.

4. DO JULGAMENTO:

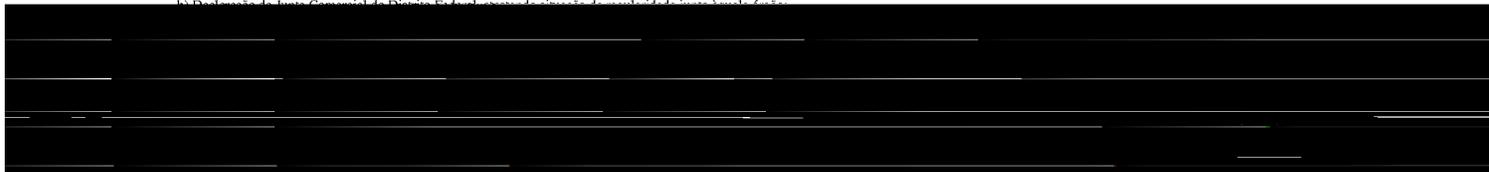
4.1 O critério de julgamento dos licitantes será do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO fornecido pelo leiloeiro ao DETRAN/DF, ou seja, vencerá aquele que fornecer o maior percentual de desconto na comissão sobre o valor final das vendas (artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32 e artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/33), compreendido o limite entre 0% (zero por cento) e 5% (cinco por cento).

5. AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Para a habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1. Relativos à habilitação:

a) Documento de identidade do leiloeiro oficial;

b) Declaração da Junta Comercial do Distrito Federal, attestando a inscrição e a regularidade da inscrição do leiloeiro.



- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens;
- 8.1.3 Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livre de desembaraços, ônus e pendências;
- 8.1.4 Avaliar e aprovar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados no leilão;
- 8.1.5 Disponibilizar relação dos veículos autorizados a serem removidos para posterior alienação
- 8.1.6 Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
- 8.1.7 Elaborar o Aviso de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, sítio da Autarquia na *Internet* e/ou outros meios que julgar importantes, na forma da legislação em vigor;
- 8.1.8 Aprovar o Edital de Leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
- 8.1.9 Publicar o Edital completo no sítio eletrônico do Detran/DF;
- 8.1.10 Afixar o Edital completo nas unidades do Detran/DF;
- 8.1.11 Aprovar faixas de divulgação e demais materiais de publicidade da hasta pública;
- 8.1.12 Apresentar ao contratado relação de veículos com débitos, a serem quitados com o valor da arrematação;
- 8.1.13 Designar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública, que adotará os procedimentos exigidos em legislação específica e requeridos pela logística do processo, sendo que as atividades de alienação de bens próprios, ficará a cargo da Diretoria de Administração Geral -Dirag, e dos veículos apreendidos, a cargo da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, delegado ao Núcleo de Leilão - Nulei;
- 8.1.16 Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública;
- 8.1.17 Orientar o contratado de modo a padronizar a execução das atividades atinentes à presente contratação;
- 8.1.18 Elaborar Calendário de Leilão com estimativa de quantidade de leilões a serem realizados no ano, divulgando prováveis datas no sítio da Autarquia na *Internet* e/ou outros meios que julgar importantes.

8.2 OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

8.2.1 - DA REMOÇÃO, GUARDA, E ENTREGA DOS BENS

- a. Dispor de pátio para guarda e disposição dos veículos destinados para venda em leilão, com capacidade mínima para suportar 2000 (dois mil) veículos, sendo permitida divisão para alocar os bens em no máximo 03 (três) pátios;
- b. Os pátios destinados ao depósito de veículo, deverão ser localizados em área urbana do Distrito Federal, em local de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público e acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- c. O local destinado ao depósito dos veículos (pátios) poderá ser compartilhado com outro tipo de custódia de veículos;
- d. O depósito dos veículos (pátios) deverá possuir monitoramento por câmeras e vigilância ininterruptas, realizado por pessoal próprio ou de terceiros;
- e. O Contratado fica obrigado a realizar, às suas expensas, a remoção dos veículos disponibilizados para venda em leilão, de qualquer dos pátios do Detran/DF a um pátio sob a administração do Contratado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após solicitação do Detran/DF;
- f. A partir do ato da remoção, o Contratado se torna responsável pela guarda e manutenção das condições em que o veículos se encontram;
- g. Os veículos guinchos utilizados para o rebocamento não precisarão ser exclusivos para os serviços prestados ao Detran/DF;
- h. Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após o recebimento da relação dos veículos a serem leiloados:
 1. catalogar e registrar os bens, atribuindo lote e identificando-os individualmente com: Ficha de levantamento, avaliação e classificação (veículos), inventário com descrição do bem, nº do patrimônio (outros materiais), quatro fotografias de cada veículo;
 2. liberar os veículos, antes do leilão, somente para seus proprietários e/ou possuidores legais e unicamente com autorização do órgão competente, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
 3. a liberação de veículo removido ao pátio do Contratado, até a data do leilão, ou ainda em data posterior ao leilão no caso de decisão judicial, constitui objeto do presente contrato, não havendo remuneração adicional ou pagamento, por parte do Detran ou do proprietário do veículo;
 4. os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento do Detran/DF;
- i. O Contratado se obriga a possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
 1. Identificação dos Veículos recebidos;
 2. Data e horário de recebimento;
 3. Data e saída do veículo.

8.2.2- DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

- a) Elaborar e apresentar o material com publicidade do leilão (folheto, cartilha, livreto, etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que serão alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;
- b) Distribuir material publicitário impresso sobre o leilão, responsabilizando-se por todas as providências e correspondentes despesas, necessárias à divulgação, tais como: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites especializados, publicação em revistas especializadas, dentre outras;
- c) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d) Disponibilizar arquivo com as imagens dos veículos para publicação em site de domínio público do órgão, não podendo ser publicada as imagens com nenhum caractere identificador do veículo, tais como placa e VIN;
- e) Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo Contratante.

8.2.3 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- a) Realizar, a critério do Detran/DF, um leilão por mês;
- b) Ter condições de oferecer, às suas expensas, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som, como segue:
 - I. instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto, correspondente a demanda prevista de participantes inclusive sistema de som, cadeiras e bebedouro d'água mineral para atendimento dos participantes;
 - II. utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;

III. equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos lotes.

- c) disponibilizar material e pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), bem como funcionários qualificados e suficientes para secretariar o leilão, de forma a possibilitar a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances;
- d) ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização deste Departamento de Trânsito - DETRAN/DF em relação ao último e apenas quando o mesmo entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- I. possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
- e) oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- I. acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, para efetuar lances via Internet. Os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;
 - II. mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento.
- f) vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Detran/DF, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;
- g) vender os bens no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;
- h) exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque, em nome do Leiloeiro, devendo o saldo remanescente ser liquidado por meio de boleto bancário com vencimento para o primeiro dia útil subsequente a realização da hasta pública, sendo que o não pagamento do saldo remanescente implicará ao arrematante inadimplente a perda do sinal dado em favor do CONTRATANTE, bem como a comissão paga ao leiloeiro, e ainda a declaração de cancelamento da venda, além de estar sujeito às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- i) providenciar segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc;
- j) conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

8.2.4 – DOS PROCEDIMENTOS PÓS LEILÃO

1 – ENTREGA DOS BENS

- a) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;
- b) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- c) encaminhar uma planilha com os dados dos arrematantes, no primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, no modelo indicado pelo CONTRATANTE ou realizar a inserção dos dados em sistema disponibilizado;
- d) retirar as placas dos veículos considerados SUCATA e recortar as partes do chassi que contém o registro VIN, supressão do número do motor, retirada de motor (se for o caso) e recorte de quadro das motocicletas (conforme Anexo), e em conformidade com os procedimentos exigidos na legislação, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;
- e) emitir Nota Fiscal, em suporte de papel A4, para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, a ser entregue no Núcleo de Leilão, juntamente com 04 (quatro) cópias legíveis de cada;
- f) emitir Ofício a ser entregue no Núcleo de Leilão, autorizando liberação do veículo ao arrematante, em suporte de papel A4, com código de segurança, para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento.

2 - DAS DESPESAS, CUSTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Caberá ao Contratado pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- c) Responder pelos eventuais danos pessoais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- d) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;
- e) Realizar às suas expensas as despesas necessárias à realização do leilão, excetuando-se as indicadas para dedução com o valor da arrematação, tais como:
1. publicações gerais;
 2. divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão ;
 3. divulgação em jornais de grande circulação no DF (com dedução na prestação de contas);
 4. publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do Distrito Federal, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação vigente (dedução na prestação de contas);
 5. confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, catálogo etc;
 6. locação de instalações/equipamentos;
 7. contratação de mão-de-obra;
 8. segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
- f) o contratado deverá assumir todos os ônus referentes à compra e manutenção dos veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme previsto em contrato;
- g) efetuar pagamentos indicados pelo CONTRATANTE, dos débitos dos veículos próprios e de terceiros, utilizando do valor correspondente ao da arrematação do bem, com posterior prestação de contas, de acordo com os prazos estabelecidos;
- h) previamente a prestação de contas, o Leiloeiro contratado deverá apresentar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, em mídia digital e impresso, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:
- I. nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;
 - II. endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - III. valor do preço mínimo;
 - IV. valor do lance vencedor ofertado;
 - V. cópia dos Autos de Arrematação;
 - VI. Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
 - VII. Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
- i) A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo Leiloeiro contratado ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, em mídia digital e impresso, juntamente com relatório, acompanhada das seguintes informações:
1. data do certame;
 2. discriminação do bem alienado;
 3. preço total da venda;
 4. valor da comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
 5. nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
 6. valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem, observando rigorosamente a sequência determinada pelo Contran para o processo de leilão de veículos;

j) A critério do Contratante podem ser dispensadas ou acrescentadas informações pertinentes à prestação de contas, mediante prévio aviso ao Contratado;

k) depositar na conta corrente do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos de finalizado o leilão, o valor remanescente apurado. Este saldo residual deverá ser depositado na conta corrente do Detran/DF, junto com a devida prestação de contas final no modelo definido pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo Relatório Final com "Demonstrativo Financeiro", Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos e respectivos boletos, planilha com o mapa da prestação de contas, cuja inobservância, implicará:

I.a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado;

II.a suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este Detran/DF; e

III. a não obtenção de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública

l) em havendo situação superveniente que impossibilite a completa prestação de contas, o Contratado formulará solicitação de prorrogação de prazo, para análise e deferimento do Detran/DF, excluindo-se desta hipótese, o depósito do saldo remanescente;

m) com exceção das despesas reembolsáveis, constante deste Item 2, letra "g", os custos decorrentes do cumprimento das obrigações contidas correrão às expensas do leiloeiro, sendo custeadas por meio da arrecadação de comissão do arrematante, da comissão prevista no Art. 24 no Decreto Federal nº 22.427/33, se houver, e por taxas previstas em edital, e pagas pelo arrematante, não havendo qualquer desembolso ou outro valor a ser pago pelo Detran/DF para custeio de tais despesas;

n) as taxas mencionadas no tópico anterior referem-se a: Comissão do Arrematante, taxa para emissão de boleto, taxa para remoção de veículo selecionado para leilão, taxa de Recorte das partes do chassi que contém o registro VIN, retirada de placas, supressão do número do motor, retirada de motor e taxa de Recorte do Chassi/Quadro da Motocicleta. Os serviços a serem pagos pelos arrematantes, terão os valores estipulados conforme pesquisa de mercado realizada na forma do demonstrativo abaixo:

Tabela 2

Nº	SERVIÇOS	VALOR R\$
1	Remoção de Motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo	R\$85,00
2	Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário	R\$95,00
3	Remoção de Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	R\$190,00
4	Remoção de Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	R\$200,00
5	Remoção de Reboque ou side-car	R\$220,00
6	Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi	R\$80,00
7	Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi	R\$300,00
8	Recorte do Chassi e Quadro da Motocicleta	R\$130,00

Os valores acima tiveram como base a seguinte memória de cálculo:

Tabela 3

SERVIÇOS / LEILOEIROS RESPONDENTES	Paulo H. de A. Tolentino	Fernando G. Costa	Sebastião Costa Neto	MÉDIA	MEDIANA
Remoção de Motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo	R\$85,00	R\$70,00	R\$150,00	R\$101,67	R\$85,00
Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário	R\$95,00	R\$90,00	R\$350,00	R\$178,33	R\$95,00
Remoção de Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	R\$180,00	R\$190,00	R\$800,00	R\$390,00	R\$190,00
Remoção de Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	R\$200,00	R\$190,00	R\$450,00	R\$280,00	R\$200,00
Remoção de Reboque ou side-car	R\$200,00	R\$220,00	R\$500,00	R\$306,67	R\$220,00
Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi	R\$80,00	R\$80,00	R\$40,00	R\$66,67	R\$80,00
Retirada de Motor	R\$300,00	R\$250,00	R\$300,00	R\$283,33	R\$300,00
Recorte do Chassi e Quadro da Motocicleta	R\$150,00	R\$130,00	R\$40,00	R\$106,67	R\$130,00

o) Durante a vigência do contrato, os valores acima, poderão sofrer reajuste anual, mediante solicitação do contratado, aplicando-se o índice adotado para atualização dos contratos administrativos no âmbito do Distrito Federal, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, estabelecido pelo Decreto nº 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo;

p) anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão, correrão a sua conta exclusiva, com exceção das despesas especificadas como reembolsáveis, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Departamento de Trânsito - DETRAN/DF nenhuma responsabilização por tais despesas.